



MTE/Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no RS
Núcleo Igualdade no Trabalho

Avenida Mauá, nº 1013 - sala 403
CEP 90010-110 Porto Alegre - RS
Fone: 3227 2775 e-mail: nit.drtrs@mte.gov.br

Termo de Compromisso

Considerando ser vedada, pela Constituição Federal, Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho, CLT art. 373- A e Lei Nº 9.029/95, a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso à relação de emprego ou sua manutenção e também a práticas de assédio moral no local de trabalho, a empresa Conselho Regional de Representantes Comerciais do RS., inscrita no CNPJ sob o nº 92963776/0001-25, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na rua Pedro Chaves Barcelos, 1079, bairro Bela Vista, através de seu representante legal, firma o presente Termo de Compromisso perante a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no RS, através do Núcleo Igualdade no Trabalho, neste ato representada pelo Auditor Fiscal do Trabalho, João Pedro Lopes Jacobi, CIF 01600-4, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

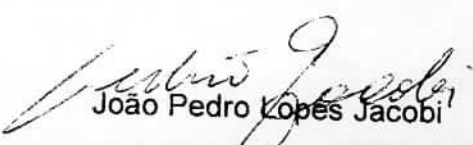
Cláusula 1ª Eleger como política da empresa o fomento a igualdade de oportunidade e de trato para todos os empregados, elegendo, no ambiente de trabalho, a política da não-discriminação e de combate ao assédio moral

Cláusula 2ª Promover, no prazo de 30 dias, programa de ações contra a discriminação no local de trabalho e assédio moral, tais como palestras, debates, pôsters etc., direcionado principalmente aos detentores de cargos de chefia e pessoal do Recursos Humanos, devendo apresentar à esta Superintendência regional do Trabalho/RS o programa com os materiais e datas das atividades que ocorrerão na empresa;

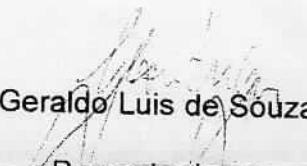
Cláusula 3ª O não cumprimento deste Termo de Compromisso implicará a lavratura do competente Auto de Infração, com a conseqüente imposição de multa, bem como no posterior encaminhamento de relatório circunstanciado ao Ministério Público do Trabalho, para instauração do procedimento cabível.

E por estarem de pleno acordo com as condições estabelecidas, as partes firmam o presente Termo de Compromisso em 2 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos legais.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2010.


João Pedro Lopes Jacobi

Auditor Fiscal do Trabalho


Geraldo Luis de Souza Rodrigues

Preposto da empresa